



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 08 de janeiro de 2014.

**FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº 033/2014.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 008-A/2014.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº 008-A/2014.

### RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de profissionais da Saúde, solicitada no Ofício nº 008-A/2014 Secretária de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte profissional de saúde:

**\*Rosimere Domingos Amorim- Coordenadora de Serviços e Programas de Saúde.**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 02/01/2014 a 31/12/2014.